



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026
PROCESSO Nº 30/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, inscrita no CNPJ nº 60.123.874/0001-68, com sede à Rua Ana Caetano de Souza, nº 101, Centro, Taquarivaí-SP, CEP 18425-035, por intermédio de seu Presidente, Exmo. Sr. Edson Valdir Sima, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Concorrência Eletrônica**, com julgamento por MENOR PREÇO global, sob o regime de empreitada por preço global, visando à Contratação de empresa especializada para reformas do Prédio Vicente Candido Ferreira e Benedita Aleixo Castilho compreendendo a construção de Salas, substituição de piso, reforma do barrado externo, bem como, a construção de marquises da fachada da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, troca de forro e pintura geral externa e interna, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data de Abertura:	DIA 22/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
Data limite para apresentação da propostas e documentação:	DIA 26/06/2026, ÀS 09:00 HORAS
Fase de Lance	Dia 26/06/2026 - 09:30h
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO para envio da propostas e documentação:	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAubBLh2wd_nhOBRs8EzYZDF8szd5BunAwZ6TPwXoEywHVzXcnEcRFalad1nb0XRuDjKXC9IcBcTeJBs9eZ08z_OMJreb9RelhA%2FiM5ZGRJY%3D
LINK DO EDITAL:	https://bll.org.br/ https://www.cmtaquarivai.sp.gov.br https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai https://pncp.gov.br

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NA BLL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras que será de inteira responsabilidade dos interessados.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratações, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reformas do Prédio Vicente Candido Ferreira e Benedita Aleixo Castilho compreendendo a construção de Salas, substituição de piso, reforma do barrado externo, bem como, a construção de marquises da fachada da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, troca de forro e pintura geral externa e interna, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, incluindo:

- a) serviço completo com matéria incluso de construção de três Salas de Vereadores/Secretária Administrativa;
- b) serviço completo com matéria incluso de construção de marquise para a fachada;
- c) execução de serviços de remoção de forros de PVC e instalação de forros em gesso no auditório Benedita Aleixo Castilho;
- d) substituição de piso na área externa em virtude das melhorias constantes dos itens a e b;
- e) pintura geral da área externa incluindo paredes, muros, grades e portões;
- f) pintura interna do Auditório Benedita Aleixo Castilho;
- g) demais serviços acessórios ao objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do fornecedor participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a proposta com o preço e toda documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas quando obrigatórias.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21:

3.5.1. Não haverá item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Não tendo item em que a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo assim o licitante que tem direito terá o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e prazo estabelecido no edital, mantendo os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097 4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.16. O credenciamento no sistema operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil não dispensa a entrega dos documentos de habilitação de forma digital e eletronicamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto licitado, contendo as especificações constantes no termo de referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais para efetiva entrega do serviço, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os serviços e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA);

4.8.1. Será facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, com o objetivo de obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta e ao perfeito entendimento das condições locais;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

4.8.2. A visita técnica poderá ser realizada no período de 25/05/2026 a 22/05/2026, em dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00], mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal pelo telefone 15-35341167 ou e-mail camara@cmtaquarivai.sp.gov.br, com o assunto “Visita Técnica Concorrência Eletrônica nº 1/2026;

4.8.3. A visita será acompanhada por representante da Câmara, que prestará os esclarecimentos julgados necessários;

4.8.4. A realização da visita técnica não é condição obrigatória para participação na licitação, podendo o licitante, sob sua exclusiva responsabilidade, declarar ter pleno conhecimento das condições, conforme anexo próprio;

4.8.5. A ausência de visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para inexecuções ou omissões na proposta, tampouco para pleitear qualquer tipo de revisão contratual;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Condutor do certame conforme Comissão de Contratações e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item e será de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) com base a última oferta apresentada.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o condutor da Comissão de Contratações, auxiliado pelos demais membros e equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Condutor da Comissão de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Condutor da Comissão de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Condutor de Contratações aos participantes.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15:

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. Empresas brasileiras;

5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo;

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.22.5. a Comissão de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados:

5.22.6. É facultado ao Condutor/Comissão de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o condutor/Comissão de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro de apenados de impedimentos de contrato/licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestar previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o condutor/Comissão de Contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o condutor/Comissão de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem valores manifestamente inferiores aos preços de mercado ou que não comprovem a viabilidade de execução, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/21, sendo inexequíveis as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do condutor/Comissão de Contratações, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21:
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados e armazenados por meio digital e ou por cópia armazenados digitalmente no sistema BLL Compras.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas e proposta, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21):

7.6.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pela Comissão de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

7.9.1. Os licitantes encaminharão previamente, por meio do sistema, simultaneamente a proposta e os documentos de habilitação digitalmente.

7.10. A verificação constante dos itens anteriores ou a exigência dos documentos neles contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratações e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após, concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

7.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação:

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

7.17.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.17.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.1, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

7.17.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.17.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

7.17.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

7.17.4.5. Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.17.4.4 e admitida à indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

7.17.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo constante no anexo III.5 do edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.11 Todos os atos processuais e intimações serão realizados via sistema eletrônico de compras BLL Compras, e complementarmente pelo Diário Oficial do Município de Taquarivaí.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a o condutor/Comissão de Contratações durante o certame;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Eletrônica <https://bll.org.br> ou por meio do endereço eletrônico camara@cmtaquarivai.sp.gov.br com a menção CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo condutor/Comissão de Contratações, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o condutor/Comissão de Contratações.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

11.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio da Câmara Municipal de Taquarivaí, Diário Oficial do Município no Portal Nacional de Contratações e na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III.1 - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.17.4.1. DO EDITAL

ANEXO III.2- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO III.3- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III.4- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ANEXO III.5- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO

13. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101, Centro, Taquarivaí.

Agente de Contratações: Agner Ferreira de Almeida

E-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

Fone: (15) 3534-1167/1205 ou 3584.1128.

Taquarivaí, 22 de maio de 2026; 34º da Emancipação e 9ª Legislatura.

Edson Valdir Sima
Presidente



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 30/2026

AVISO Nº 1/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reformas do Prédio Vicente Candido Ferreira e Benedita Aleixo Castilho compreendendo a construção de Salas, substituição de piso, reforma do barrado externo, bem como, a construção de marquises da fachada da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, troca de forro e pintura geral externa e interna, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, incluindo:

- a) serviço completo com matéria incluso de construção de três Salas de Vereadores/Secretária Administrativa;
- b) serviço completo com matéria incluso de construção de marquise para a fachada;
- c) execução de serviços de remoção de forros de PVC e instalação de forros em gesso no Auditório Benedita Aleixo Castilho;
- d) substituição de piso na área externa em virtude das melhorias constantes dos itens a e b;
- e) reforma do barrado externo do prédio principal, Auditório e Guarita;
- f) pintura geral da área externa incluindo paredes, muros, grades e portões;
- g) pintura interna do Auditório Benedita Aleixo Castilho;
- h) demais serviços acessórios ao objeto.

2. DOS ITENS.

2.1. . O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo:

Item	U. Medida	Descrição dos Serviços	Valor estimado
01	Serv.	Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, incluindo: a) serviço completo com matéria incluso de construção de	R\$ 214.847,23



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

	<p>três Salas de Vereadores/Secretária Administrativa;</p> <p>b) serviço completo com matéria incluso de construção de marquise para a fachada;</p> <p>c) execução de serviços de remoção de forros de pvc e instalação de forros em gesso no Auditório Benedita Aleixo Castilho;</p> <p>d) substituição de piso na área externa em virtude das melhorias constantes dos itens a e b;</p> <p>e) reforma do barrado externo do prédio principal, Auditório e Guarita;</p> <p>f) pintura geral da área externa incluindo paredes, muros, grades e portões;</p> <p>g) pintura interna do Auditório Benedita Aleixo Castilho;</p> <p>h) demais serviços acessórios ao objeto.</p>	
--	---	--

2.2. O interessado poderá fazer visita técnica para aferir as peculiaridades da obra e formular sua oferta com maior precisão, conforme rege o item 4.8 do Edital.

2.2.1. O objeto da contratação tem a natureza de obra e será em lote único, conforme justificativa.

2.3. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.

2.4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O barrado externo do prédio principal do Poder Legislativo, do Auditório e da Guarita apresentam danos por conta da umidade que ao longo dos quase 18 anos de construção do prédio danificaram a sustentação do acabamento, soltando ao toque. Tal condição prejudica a estrutura, danifica o acabamento e as condições de conservação predial. A reforma do barrado se destina a solucionar o problema de infiltração e evitar a soltura do acabamento, utilizando se de revestimento cerâmico tipo pedra a ser definido após a preparação da superfície. Ao mesmo passo pretende-se construções três salas para acomodar servidores ou vereadores nos fundos das instalações do Poder Legislativo, tendo em vista, não ter mais salas disponíveis e se faz urgente tal demanda. Pretende-se realizar a troca da forração do Auditório Benedita Aleixo Castilho e pintura interna. Pretende-se substituir os toldos instalados no na fachada do prédio, pretende-se construir marquises que além de mais duradoura, trata melhores condições de trânsito e proteção nos período de chuva, facilitando ainda a instalação de sistemas de refrigeração iluminação, câmeras e outros elementos essenciais, promovendo designe, beleza e funcionalidade, por fim visa-se promover a pintura geral externa incluindo paredes, muros, grades e portões, bem como a



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

substituição do piso instalado que já tem danos e com as melhorias será significativamente danificado, e sem peças de reposição suficientes, a substituição é a medida mais acertada.

2.4.2. Haja vista que o Poder Legislativo não possui a mão de obra, os insumos e os equipamentos necessários para a execução em questão, tais serviços precisam ser terceirizados através de processo licitatório.

2.4.3 Por meio da contratação de empresa especializada, serão executados os seguintes serviços:

2.4.4 MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - LOCAL: RUA ANA CAETANA DE SOUZA nº 101- TAQUARIVAÍ/SP.

I – CONSIDERAÇÕES:

I.I – As especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais e serviços a serem executados.

I.II – A obra será executada de acordo com o projeto, planilha de custo, especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

I.III – A empresa CONTRATADA deverá fazer um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, deverá ser anotado os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente à obra como, intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra deverão ser anotadas, deve ser feito em duas vias.

I.IV – A empresa deverá manter na obra para consulta uma pasta com todos os projetos assinados, além dos projetos de uso diário dos funcionários durante toda a execução da obra.

I.V – Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA impreterivelmente terá que atender todas as NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE da legislação vigente.

II - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

O presente documento estabelece as especificações básicas de serviços e as respectivas regulamentações relativas a medições a serem obedecidas na execução da obra e constitui parte integrante dos contratados de serviços e obras.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições aqui contidas, as normas técnicas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis.

A Câmara Municipal poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas aqui, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.

As grandezas constantes deste documento são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, são as consagradas pelo uso.

Na existência de serviços não-especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-lo após a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A omissão de qualquer procedimento neste documento ou nos projetos não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste documento, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

III - RELACIONAMENTO CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATADA

III.I - FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Câmara Municipal, ou empresa por ela indicada, que será doravante designada simplesmente FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, que será doravante designada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO quanto da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um RESPONSÁVEL TÉCNICO (engenheiro e/ou arquiteto), devidamente habilitado e registrado no seu respectivo órgão de classe, CREA/CAU.

III.II - DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

III.III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições aqui descritas, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas da ABNT.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido neste documento e no contrato.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

A CONTRATADA será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou da ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Câmara Municipal, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

A CONTRATADA caberá o fornecimento de Placa de Identificação da Obra, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

Os modelos e detalhes da placa bem como dos materiais a serem empregados na sua confecção, serão os indicados pela Câmara Municipal. No canteiro de obra só poderá ser colocada placa da CONTRATADA após prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO, mesmo no que se refira a sua localização e dimensões.

IV - MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser observadas as seguintes disposições:

IV.I - ESPECIFICAÇÕES

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovadas, recomendadas ou projetadas) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Em casos especiais, tratando-se de materiais para os quais ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

IV.II - INSPEÇÃO

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado. O material ou equipamento que por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a Câmara Municipal.

IV.III - ARMAZENAMENTO

A CONTRATADA tomará todas as providências para o correto armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

V - SERVIÇOS DE TERCEIRO

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da CONTRATADA.

São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a CONTRATADA, que se afigura como única responsável perante a Câmara Municipal.

VI - PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles orçados, aprovados e contratados, deduzidas as reduções oferecidas pela proposta, e cobrirão todos os custos previstos na composição e todas as despesas diretas e indiretas.

VII - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VII.I - DO PROJETO

As obras de execução, devem obedecer vigorosamente às plantas, desenhos e detalhes de projeto, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados, e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Quaisquer modificações do projeto, efetuadas pelo projetista, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO e receber aprovação da mesma.

VII.II - DA EXECUÇÃO

A construção deverá ter acompanhamento de uma equipe de FISCALIZAÇÃO designada pela Câmara Municipal e chefiada por profissional legalmente habilitado.

Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA, devem obedecer às normas brasileiras.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado e/ou especificado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência, necessários á estabilidade e segurança da obra ou pessoal encarregado da mesma.

As frentes de trabalho, quando da abertura de valas, devem ser programadas de comum acordo com a Câmara Municipal, para remanejamento do tráfego, se for necessário.

VII.III - DA SEGURANCA, HIGIÊNE E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deve observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, tudo de acordo com as normas vigentes do serviço de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá constituir, por sua conta, seguro de prevenção de acidentes do trabalho, danos à propriedade, fogo, acidente de veículos, transporte de materiais e outros tipos de seguro que achar conveniente, atitude esta que não o desobriga a manter plena proteção contra riscos de acidentes com o seu pessoal e com terceiros.

Em caso de acidente no canteiro de obras a CONTRATADA deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, afim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- Comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO da ocorrência.

VIII – SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

1.0 PLACA DE OBRA

Será executado o fornecimento e instalação de placa de identificação da obra em local visível, contendo informações institucionais, identificação do contrato, responsável técnico e demais dados exigidos pelos órgãos fiscalizadores conforme a Lei Municipal nº 1.166/2021.

Serviço contemplado:

Placa de identificação de obra

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão executados serviços iniciais necessários para preparação da área de intervenção, compreendendo demolições, remoções e escavações.

Incluem:

- **Demolição manual**

Execução manual de demolição de alvenarias existentes, incluindo remoção de revestimentos e destinação correta dos resíduos.

- **Remoção de esquadrias**

Desinstalação cuidadosa de portas existentes para descarte ou reaproveitamento.

- **Escavações**

Execução manual de escavações em solo de 1ª e 2ª categoria para fundações e adequações estruturais.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

3.0 SALA DOS VEREADORES/SECRETÁRIA

Será construída/ampliada nova área destinada à Sala dos Vereadores/Secretaria, contemplando estrutura, vedação, revestimentos e acabamento.

Alvenaria de vedação

Execução com blocos cerâmicos de 14 cm, perfeitamente alinhados, aprumados e nivelados.

Impermeabilização

Aplicação de membrana asfáltica modificada com elastômeros para proteção contra umidade.

Chapisco

Aplicação de camada de aderência para posterior revestimento.

Reboco

Revestimento com argamassa desempenada, garantindo acabamento uniforme.

Formas

Execução de formas em madeira comum para fundações e elementos estruturais.

Armaduras

Montagem e instalação de aço CA-50 e CA-60 conforme projeto estrutural.

Brocas em concreto armado

Execução de fundações profundas tipo broca com diâmetro de 20 cm.

Piso cerâmico

Assentamento de placas cerâmicas esmaltadas PEI-4 para áreas internas de tráfego médio.

Assentamento

Execução com argamassa colante industrializada, obedecendo nivelamento, paginação e rejuntamento.

4.0 COBERTURA DA SALA DOS VEREADORES/SECRETARIA

Será executada cobertura metálica completa.

Estrutura metálica

Fornecimento, fabricação e montagem em aço ASTM-A36.

Telhamento Termoacústico

Instalação de telhas tipo sanduíche com núcleo em poliestireno expandido.

Forro em gesso acartonado

Execução de forro fixo com chapas de 12,5 mm.

Calhas e rufos

Instalação em chapa galvanizada nº 24 para coleta e condução pluvial.

Telhas translúcidas

Instalação para aproveitamento de iluminação natural.

5.0 MARQUISE

Execução de marquise estrutural para proteção da área externa.

Estrutura armada

Montagem com aço CA-50 e CA-60 conforme detalhamento estrutural.

Impermeabilização

Aplicação de membrana asfáltica elastomérica.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

Laje pré-fabricada

Execução com vigotas treliçadas e lajotas cerâmicas LT 12, com capa de concreto fck 25 MPa.

Fundação

Execução de brocas em concreto armado.

Alvenaria

Fechamentos complementares em blocos cerâmicos.

Revestimentos

Chapisco e reboco para acabamento final.

6.0 PINTURA

Todos os serviços de pintura deverão ser precedidos de preparo adequado das superfícies.

Pintura acrílica

Aplicação sobre superfícies internas e externas com massa preparatória.

Pintura látex

Aplicação em áreas internas, garantindo acabamento homogêneo.

Critérios:

- Correção de imperfeições
- Lixamento
- Selador quando necessário
- Número mínimo de demãos até cobertura perfeita

7.0 REVESTIMENTOS

Revestimento cerâmico

Execução com placas cerâmicas esmaltadas 15x15 cm tipo monocolor.

Assentamento

Aplicação com argamassa industrializada.

Rejuntamento

Acabamento uniforme e impermeável.

8.0 ESQUADRIAS

Portas de madeira

Instalação de portas lisas com batentes completos.

Caixilharia de alumínio

Execução sob medida, com perfeito funcionamento.

Vidros temperados

Instalação de vidro temperado incolor de 6 mm.

Todas as esquadrias deverão apresentar:

- Perfeito alinhamento
- Vedação adequada
- Ferragens completas



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão seguir rigorosamente a NBR 5410.

Tomadas

Instalação de conjuntos 2P+T 10A.

Interruptores

Instalação com placas de acabamento.

Quadro de distribuição

Instalação embutida conforme especificação.

Cabeamento

Execução com cabos de cobre isolados:

- 1,5 mm²
- 2,5 mm²
- 16 mm² flexível HEPR

Iluminação

Instalação de luminárias retangulares de sobrepôr tipo calha aberta.

Todos os circuitos deverão ser:

- Identificados
- Testados
- Balanceados
- Entregues em pleno funcionamento

10. 0 MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão ser:

- Novos
- De primeira linha
- Certificados
- Conforme especificações CDHU/SINAPI
- Previamente aprovados pela fiscalização

Não será admitido material com defeito, avarias ou fora das especificações.

A execução deverá observar:

- Projetos executivos
- Normas ABNT
- Segurança do trabalho (NR-18 e NR-35 quando aplicável)
- Controle tecnológico quando exigido
- Limpeza permanente da obra

11.0 . RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução será acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART/RRT.

LUCAS ALEXANDRE DE FREITAS VIEIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 5070396526



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

2.4.5 ACERVO TÉCNICO

Venho por meio deste, **conforme** o artigo 67, inciso II da Lei 14.133/21, em que o acervo técnico - operacional (CAO) e o técnico profissional, prevê que a relação de anotações da responsabilidade técnica (Art's) **recolhidas pelos profissionais de determinada empresa**, comprovam seus atributos operacionais para fins de licitação e contratos. Assim, para o processo licitatório para execução da **Execução da reforma e ampliação da câmara municipal de Taquarivaí**, serão exigidos:

- ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO 14 CM ----- 65 m
- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36 SEM PINTURA----- 190 KG
- Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido ----- 11,50 KG
- Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa ----- 32 M²
- PINTURA ACRILICA EM MASSA, INCLUSO PREPARO ----- 300 M²
- Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada ----- 70 M²

LUCAS ALEXANDRE DE FREITAS VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5070396526

3. MODALIDADE, CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A modalidade empregada será a Concorrência Eletrônica e deve-se em observância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em decorrência do objeto e valor estimado.

3.2. A forma de escolha e critério de seleção será pelo Menor Prego Global.

4. DO PRAZO

4.1. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato expedido pela Câmara Municipal de Taquarivaí.

4.2. Prazo para início da execução do objeto

4.2.1. Início imediato, após assinado o contrato pelas partes - Câmara Municipal de Taquarivaí e a empresa contratada.

4.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente demonstrada a involuntariedade do atraso pela contratada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

5. MAPEAMENTO DE RISCOS

5.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual, para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

5.2 A tabela a seguir apresenta urna síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Poder Legislativo	Não terá
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos.	Poder Legislativo	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Poder Legislativo	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratada	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Questionamentos excessivos no certame	Poder Legislativo	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos.
Licitação deserta	Poder Legislativo	Baixa possibilidade em decorrência do serviço a ser executado e o número de empresas do ramo, edital elaborado de forma técnica e razoável sem requisitos desarrazoados.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Poder Legislativo	Exigir garantias e sanções no procedimento licitatório
Incapacidade de a empresa vencedora	Contratada	Exigir garantias contratuais
Falência da empresa	Contratada	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos	Contratada	Exigir garantias contratuais e verificar no mercado
Atrasos por questões meteorológicas	Poder Legislativo	Ajustar prazos/prorrogar
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito,	Poder Legislativo	Reequilíbrio contratual/prazos/prorrogar



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

força maior, fato do príncipe ou fato da administração.		
---	--	--

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101, centro, Taquarivaí – SP, CEP: 18.425-035, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

7.1. o responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo de Execução é o Sr. Lucas Alexandre de Freitas Vieira - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

7.2. o gestor do contrato é o Diretor Geral de Administração Sr. Agner Ferreira de Almeida.

8. CRITÉRIOS EXECUÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramental e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente.

8.2. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.

8.3. A contratada deverá utilizar, preferencialmente, mão-de-obra especializada local.

8.4. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como, as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e Memorial descritivo conforme legislação vigente, em especial, se constatados não serem materiais novos.

8.6. Dentro do prazo de garantia conforme estabelece o Código Civil Brasileiro se os serviços apresentarem qualquer problema, a CONTRATADA será notificada a solucionar o problema relatado imediatamente.

8.7. Caso não seja possível à manutenção no prazo estabelecido, deverá ser previamente acordado um prazo para reparo ou a substituição do material empregado para se manter as mesmas especificações iniciais obrigatórias.

8.8. Não será permitida a substituição dos materiais objeto da Concorrência por outros inferiores, somente se comprovado ser melhor que os materiais que compõem os preços ofertados.

8.9. As obras e serviços executados em desacordo com o projeto, memorial, planilhas e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas, de acordo com o



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

projetos e memorial, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administração para aplicação de sanções legais.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal na que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. Para fins de verificação das obras e serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil, que deverá refletir a totalidade de serviços prestados no período, não serão medidas etapas de serviços incompletas, bem como, não será medido percentual de item referente a materiais em estoque não aplicado, mediante acompanhamento efetivo pelo fiscal da obra, e gestor do contrato ou comissão constituída para este fim.

9.2. Realizada a medição, a Contratante comunicará a Contratada para emitir a Nota Fiscal Fatura.

9.3. Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento Provisório, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

9.6. O pagamento será realizado até 5º dias útil contados da apresentação e recebimento da nota fiscal.

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

9.8. Do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro do prazo que estabelece o Código Civil Brasileiro.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1. são obrigações da contratada:

10.1.1. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições técnicas de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório conforme as especificações do



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

Termo de Referência, Projeto básico, Memorial Descritivo e da proposta de preço e respeitando o prazo de execução;

10.1.2. permitir e facilitar à contratante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços e matérias empregados, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;

10.1.3. pagar todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, para execução do objeto, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

10.1.4. comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

10.1.5. manter, no mínimo, durante o período de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, quando for o caso;

10.1.7. fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto quanto aos serviços de pintura, que poderão ser executados por profissional ou empresa terceirizada, preferencialmente estabelecida no Município, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança e cumprimento contratual.

10.1.8. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade fiscal especialmente perante o INSS e FGTS.

10.2. Dotar todos os colaboradores que trabalhar na obra devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.

10.3. Preferencialmente, utilizar-se de mão-de-obra especializada local.

10.4. Na execução das obras e serviços deverá ser observada as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

11.1. são obrigações da contratante:

11.1.1. fiscalizar/vistoria e recepcionar os serviços entregues, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

11.1.2. comunicar à contratada, por escrito, sobre descumprimento de critérios avençados no edital, para que sejam substituídos os serviços e materiais se necessário;

11.1.3. efetuar o pagamento à contratada até o quinto dia útil após a entrega da nota fiscal no setor competente.

11.1.4. exigir o cumprimento de todas as normas legais e dos compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

11.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS SANÇÕES.

12.1. As infrações administrativas serão tipificadas em clausula própria do Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 que em resumo a contratada comete ao:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do objeto;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. As sanções a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções prevista em contrato com base as previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12.3. atraso ou interrupção injustificada na entrega dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e

b) atraso superiores a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.4. pela inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

12.5. a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

12.6. As multas previstas neste item não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados à contratante.

12.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

12.8. O valor das multas será recolhido dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.10. todos os atos de notificação terá como meio de comunicação o Diário Oficial do Município de Taquarivaí, podendo ainda o Legislativo utilizar-se de contato telefônico do fornecedor ou correio eletrônico tendo como referência os dados armazenados na Plataforma da BLL Compras - Cadastro do Fornecedor.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 22 de maio de 2026.

Comissão de Contratações

Agner Ferreira de Almeida
Diretor Geral de Administração

Gilberto Paulino Nogueira
Oficial Legislativo

Franciele de Fátima de Oliveira Souto
Recepcionista



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 30/2026

AVISO Nº 1/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reformas do Prédio Vicente Candido Ferreira e Benedita Aleixo Castilho compreendendo a construção de Salas, substituição de piso, reforma do barrado externo, bem como, a construção de marquises da fachada da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, troca de forro e pintura geral externa e interna, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme abaixo:

PROPOSTA

Item	U. Medida	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	<p>O objeto da presente licitação é à Contratação de empresa especializada para reformas do Prédio Vicente Candido Ferreira e Benedita Aleixo Castilho compreendendo a construção de Salas, substituição de piso, reforma do barrado externo, bem como, a construção de marquises da fachada da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, troca de forro e pintura geral externa e interna, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos, incluindo:</p> <p>a) serviço completo com matéria incluso de construção de três Salas de Vereadores/Secretária Administrativa;</p> <p>b) serviço completo com matéria incluso de construção de marquise para a fachada;</p> <p>c) execução de serviços de remoção de forros de pvc e instalação de forros em gesso no Auditório Benedita Aleixo Castilho;</p> <p>d) substituição de piso na área externa em virtude das melhorias constantes dos itens a e b;</p>		



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

		e) reforma do barrado externo do prédio principal, Auditório e Guarita; f) pintura geral da área externa incluindo paredes, muros, grades e portões; g) pintura interna do Auditório Benedita Aleixo Castilho; h) demais serviços acessórios ao objeto.		
TOTAL DA PROPOSTA				

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	QTD M ²	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. PLACA DA OBRA				
1.1	4,50	Placa de identificação para obra		
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2.1	6 m ³	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento		
1.2.2	40m ²	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro		
1.2.3	1,68m ²	Remoção de porta de quadro ou painel		
1.2.4	20m ³	Escavação manual em solo de 1 e 2 categoria em campo aberto		
1.3 SALA DOS VEREADORES-SECRETARIA				
1.3.1	130m ²	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm		
1.3.2	40m ²	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta		
1.3.3	260m ²	Chapisco		
1.3.4	260m ²	Reboco		
1.3.5	26m ²	Forma em madeira comum para fundação		
1.3.6	280 Kg	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa		
1.3.7	100 Kg	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa		
1.3.8	16m	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa		
1.3.9	24m ²	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção		
1.4 COBERTURA SALA DOS VEREADORES-SECRETARIA- AUDITÓRIO ANEXO				
1.4.1	380 Kg	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura.		



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

1.4.2	23m ²	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduiche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido		
1.4.3	148m ²	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo		
1.4.4	30m	Calha, rufo, alms em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,50 m		
1.4.5	15m ²	Telha ondulada translúcida em polipropileno		
1.5 MARQUISE				
1.5.1	220 Kg	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa		
1.5.2	90 kG	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa		
1.5.3	60m ²	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta		
1.5.4	60m ²	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa		
1.5.5	18m	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa		
1.5.6	45m ²	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm		
1.5.7	95m ²	Chapisco		
1.5.8	95m ²	Reboco		
1.6 PINTURA				
1.6.1	590m ²	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo		
1.5.2	250m ²	Tinta látex em massa, inclusive preparo		
1.7 REVESTIMENTO				
1.7.1	150m ²	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada		
1.7.2		Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista		
1.8 ESQUADRIAS				
1.8.1	4 und	Porta lisa com batente madeira 80x210 cm		
1.8.2	3m ²	Caixilho em alumínio de çerrer, sob medida		
1.8.3	3M ²	Vidro temperado incolor de 6 mm		
1.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICA E PISO TATIL)				
1.9.1	9 und	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo		
1.9.2	4 cj	Interruptor om 1 tecla simples e placa		
1.9.3	1 und	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm		
1.9.4	200m	Cabo de cobre de 1,5 mm', isolamento 750 V		



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

		- isolamento em PVC 70°C		
1.9.5	200m	Cabo de cobre de 2,5 mm', isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C		
1.9.6	12 und	Luminária Plafon 36w Led Quadrado Sobrepór		
1.9.7	50m	Cabo de cobre flexível 16mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C		
1.9.8	35m ²	Piso tátil de concreto intertravado alerta/direcional, espessura de 6 cm, com rejunte de areia		
Valor Total da proposta				

Validade da Proposta: 90 dias.

Todos os custos decorrentes da entrega, dos serviços acessórios constantes do item 2.1 do Termo de Referência integram a proposta apresentada sem ônus adicionais Câmara Municipal de Taquarivaí.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA COM, BANCO Nº, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE.

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas vigentes.

Taquarivaí, de de 2026

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 30/2026

AVISO Nº 1/2026

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.17.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 30/2026:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 30/2026

AVISO Nº 1/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 30/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 30/2026

AVISO Nº 1/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.17.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 30/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.4

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 30/2026

AVISO Nº 1/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 7.17.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 30/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO III.5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 30/2026

AVISO Nº 1/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

A empresa..... por meio de seu representante legal, CNPJ nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Local e data).

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CAIXA, SINAPI, CDHU – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - PROCESSO Nº 30/2026

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para LicitaçãoGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE REFORMA E AMPLIAÇÃO PODER LEGISLATIVO	OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL DO PODER LEGISLATIVO				
PROponente / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ		MUNICÍPIO / UF TAQUARIVAÍ/SP	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA URBANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PODER LEGISLATIVO				
DATA BASE mar-26	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 01	BDI 1 25,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 01									
REFORMA E AMPLIAÇÃO									
PLACA DE OBRA									
1.1.1.	CDHU	02.08.020			4,50	882,62	BDI 1	1.103,28	4.964,76
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.2.1.	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	6,00	84,76	BDI 1	105,95	635,70
1.2.2.	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, escoço barro	M2	40,00	8,48	BDI 1	10,60	424,00
1.2.3.	CDHU	04.21.100	Remoção de porta de quadro ou painel	M2	1,68	52,10	BDI 1	65,13	109,42
1.2.4.	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1 e 2 categoria em campo aberto	M3	20,00	52,98	BDI 1	66,23	1.324,60
SALA DOS VEREADORES-SECRETARIA									
1.3.1.	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	130,00	83,66	BDI 1	104,58	13.595,40
1.3.2.	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	40,00	59,06	BDI 1	73,83	2.953,20
1.3.3.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	260,00	7,44	BDI 1	9,30	2.418,00
1.3.4.	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	260,00	13,77	BDI 1	17,21	4.474,60
1.3.5.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	26,00	105,23	BDI 1	131,54	3.420,04
1.3.6.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	280,00	9,95	BDI 1	12,44	3.483,20
1.3.7.	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	100,00	10,60	BDI 1	13,25	1.325,00
1.3.8.	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	16,00	68,27	BDI 1	85,34	1.365,44
1.3.9.	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bib, tráfego médio, assentado com argamassa cotante industrializada	M2	24,00	57,03	BDI 1	71,29	1.710,96
COBERTURA SALA DOS VEREADORES-SECRETARIA - AUDITÓRIO ANEXO									
1.4.1.	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	380,00	29,12	BDI 1	36,40	49.489,37
1.4.2.	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	23,00	144,16	BDI 1	180,20	4.144,60
1.4.3.	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	148,00	129,83	BDI 1	162,29	24.018,92
1.4.4.	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, alça em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,50 m	M	30,00	156,78	BDI 1	195,98	5.879,40
1.4.5.	CDHU	16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	M2	15,00	86,10	BDI 1	107,63	1.614,45
MARQUISE									
1.5.1.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	220,00	8,95	BDI 1	12,44	2.736,80
1.5.2.	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	90,00	10,60	BDI 1	13,25	1.192,50
1.5.3.	CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	60,00	59,06	BDI 1	73,83	4.429,80
1.5.4.	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/ajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	M2	60,00	151,95	BDI 1	189,94	11.396,40
1.5.5.	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	16,00	68,27	BDI 1	85,34	1.365,44
1.5.6.	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	45,80	83,66	BDI 1	104,58	4.789,76
1.5.7.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	95,00	7,44	BDI 1	9,30	883,50
1.5.8.	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	95,00	13,77	BDI 1	17,21	1.634,95
PINTURA									
1.6.1.	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	590,00	35,16	BDI 1	43,95	25.930,50
1.6.2.	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	250,00	30,40	BDI 1	38,00	9.500,00
REVESTIMENTO									
1.7.1.	CDHU	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m2	150,00	99,65	BDI 1	124,56	18.684,00
1.7.2.	CDHU	18.06.350	Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista	m2	250,00	79,86	BDI 1	99,83	24.957,50
ESQUADRIAS									
1.8.1.	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira 80x210 cm	und	4,00	641,07	BDI 1	801,34	3.205,36
1.8.2.	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m2	3,00	897,53	BDI 1	1.121,91	3.365,73
1.8.3.	CDHU	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m2	3,00	248,16	BDI 1	310,20	930,60
SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICA E PISO TÁTIL)									
1.9.1.	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	Und	9,00	48,16	BDI 1	60,20	541,80
1.9.2.	CDHU	40.05.020	Interruptor cem 1 tecla simple e placa	CJ	4,00	-	BDI 1	-	-
1.9.3.	CDHU	37.01.080	Quadro Teclabráis de embutir de 400 x 400 x 120 mm	UM	1,00	-	BDI 1	-	-
1.9.4.	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,00	-	BDI 1	-	-
1.9.5.	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,00	-	BDI 1	-	-
1.9.6.	CDHU	41.14.070	Luminária Plafon 36w Led Quadrado Sobrepor	UN	12,00	-	BDI 1	-	-
1.9.7.	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível 16mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	50,00	18,90	BDI 1	23,63	1.181,50
1.9.8.	CDHU	30.01.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta/direcional, espessura de 6 cm, com rejunte de areia	m²	35,00	146,91	BDI 1	183,64	6.427,40

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Referência Boletim CDHU 201 - SINAPI 03/2026

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

TAQUARIVAÍ/SP

Local

20 de maio de 2026

Data

Nome: Lucas Alexandre de Freitas Vieira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 5070396526
ART/RRT:



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO -- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - PROCESSO Nº 30/2026

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1
mar-26	Sim	São Paulo / SP	LOTE 01	25,00%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/07/26	Parcela 1 ago/26	Parcela 2 set/26	Parcela 3 out/26	Parcela 4 nov/26	Parcela 5 dez/26	Parcela 6 jan/27	Parcela 7 fev/27	Parcela 8 mar/27
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	55,91%	44,09%						
			Parcela (R\$)	120.122,84	94.724,39						
			Acumulado (%)	55,91%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	120.122,84	214.847,23						
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO	214.847,23	Parcela (%)	55,91%	44,09%						
			Acumulado (%)	55,91%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	120.122,84	214.847,23						
1.1.	PLACA DE OBRA	4.964,76	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.964,76							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.493,72	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.493,72							
1.3.	SALA DOS VEREADORES-SECRETARIA	34.745,84	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	34.745,84							
1.4.	COBERTURA SALA DOS VEREADORES-SECRETARIA - AUDITÓRIO ANEXO	49.489,37	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	49.489,37							
1.5.	MARQUISE	28.429,15	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	28.429,15							
1.6.	PINTURA	35.430,50	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	35.430,50						
1.7.	REVESTIMENTO	43.641,50	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	43.641,50						
1.8.	ESQUADRIAS	7.501,69	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	7.501,69						
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICA E PISO TATIL)	8.150,70	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	8.150,70						

Local

20 de maio de 2026

Data

Nome: Lucas Alexandre de Freitas Vieira

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU5070396526

ART/RRT:



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026
PROCESSO Nº 30/2026- AVISO Nº 1/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº .../2026

OBJETO: Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que fazem que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, e a empresa que visa à Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taquarivaí, de de 2026.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Edson Valdir Sima

E-mail institucional: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

E-mail pessoal: edson.sima@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº .../2026

OBJETO: Termo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que fazem que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, e a empresa que visa à Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Nome: Edson Valdir Sima

Cargo: Presidente

RG nº RS

Endereço Rua Joaquim Manoel da Fonseca, – centro- CEP 18.425-031 - Taquarivaí/SP

Telefone: 015-3534.1167 ou 3534.1205

e-mail: camara@cmtaquarivai.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Agner Ferreira de Almeida

Cargo: Diretor Geral de Administração

Endereço: Rua Ana Caetano de Souza, 101 - Centro

Telefone e Fax: 015 - 3534.1167/3534.1205

e-mail: agner@cmtaquarivai.sp.gov.br

Taquarivaí, de de 2026.

Agner Ferreira de Almeida
Diretor Geral de Administração



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026
PROCESSO Nº 30/2026
AVISO Nº 1/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Termo de Contrato, com fundamento da Lei nº 14.133/21 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2026, que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, e a empresa que visa à Contratação de empresa especializada para reformas do Prédio Vicente Candido Ferreira e Benedita Aleixo Castilho compreendendo a construção de Salas, substituição de piso, reforma do barrado externo, bem como, a construção de marquises da fachada da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, troca de forro e pintura geral externa e interna, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 60.123.874/0001-68, com sede no Município de Taquarivaí, Estado de São Paulo, na Rua Ana Caetano de Souza nº 101, Cep: 18.425-035, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Sr. **Edson Valdir Sima**, RG nº - RS e CPF nº, casado, residente e domiciliado a Rua Joaquim Manoel da Fonseca, 163 – centro, município de Taquarivaí, Estado de São Paulo, que este subscreve, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, devidamente inscrito no CNPJ nº, estabelecida na, nº, Município de, Cep:, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como responsável, portador do RG: e do CPF:, residente e domiciliado a, nº, Município de, Estado de, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento que visa à Contratação de empresa especializada para reformas do Prédio Vicente Candido Ferreira e Benedita Aleixo Castilho compreendendo a construção de Salas, substituição de piso, reforma do barrado externo, bem como, a construção de marquises da fachada da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, troca de forro e pintura geral externa e interna, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, incluindo:

- serviço completo com matéria incluso de construção de três Salas de Vereadores/Secretária Administrativa;
- serviço completo com matéria incluso de construção de marquise para a fachada;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

- c) execução de serviços de remoção de forros de pvc e instalação de forros em gesso no Auditório Benedita Aleixo Castilho;
- d) substituição de piso na área externa em virtude das melhorias constantes dos itens a e b;
- e) reforma do barrado externo do prédio principal, Auditório e Guarita;
- f) pintura geral da área externa incluindo paredes, muros, grades e portões;
- g) pintura interna do Auditório Benedita Aleixo Castilho;
- h) demais serviços acessórios ao objeto..

1.2. Objeto da contratação: **PROPOSTA**

Item	U. Medida	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	<p>O objeto da presente licitação à Contratação de empresa especializada para reformas do Prédio Vicente Candido Ferreira e Benedita Aleixo Castilho compreendendo a construção de Salas, substituição de piso, reforma do barrado externo, bem como, a construção de marquises da fachada da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, troca de forro e pintura geral externa e interna, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços correlatos, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos, incluindo:</p> <p>a) serviço completo com matéria incluso de construção de três Salas de Vereadores/Secretária Administrativa;</p> <p>b) serviço completo com matéria incluso de construção de marquise para a fachada;</p> <p>c) execução de serviços de remoção de forros de pvc e instalação de forros em gesso no Auditório Benedita Aleixo Castilho;</p> <p>d) substituição de piso na área externa em virtude das melhorias constantes dos itens a e b;</p> <p>e) reforma do barrado externo do prédio principal, Auditório e Guarita;</p> <p>f) pintura geral da área externa incluindo paredes, muros, grades e portões;</p> <p>g) pintura interna do Auditório Benedita Aleixo</p>		



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

		Castilho; h) demais serviços acessórios ao objeto.		
TOTAL DA PROPOSTA				

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM	QTD M ²	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2. PLACA DA OBRA				
1.1	4,50	Placa de identificação para obra		
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2.1	6 m ³	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento		
1.2.2	40m ²	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro		
1.2.3	1,68m ²	Remoção de porta de quadro ou painel		
1.2.4	20m ³	Escavação manual em solo de 1 e 2 categoria em campo aberto		
1.3 SALA DOS VEREADORES-SECRETARIA				
1.3.1	130m ²	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm		
1.3.2	40m ²	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta		
1.3.3	260m ²	Chapisco		
1.3.4	260m ²	Reboco		
1.3.5	26m ²	Forma em madeira comum para fundação		
1.3.6	280 Kg	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa		
1.3.7	100 Kg	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa		
1.3.8	16m	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa		
1.3.9	24m ²	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção		
1.4 COBERTURA SALA DOS VEREADORES-SECRETARIA- AUDITÓRIO ANEXO				
1.4.1	380 Kg	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura.		
1.4.2	23m ²	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduiche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido		
1.4.3	148m ²	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo		
1.4.4	30m	Calha, rufo, alms em chapa galvanizada n° 24 - corte 0,50 m		
1.4.5	15m ²	Telha ondulada translúcida em polipropileno		



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

1.5 MARQUISE				
1.5.1	220 Kg	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa		
1.5.2	90 kG	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa		
1.5.3	60m ²	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta		
1.5.4	60m ²	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa		
1.5.5	18m	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa		
1.5.6	45m ²	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm		
1.5.7	95m ²	Chapisco		
1.5.8	95m ²	Reboco		
1.6 PINTURA				
1.6.1	590m ²	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo		
1.5.2	250m ²	Tinta látex em massa, inclusive preparo		
1.7 REVESTIMENTO				
1.7.1	150m ²	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada		
1.7.2		Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos com argamassa mista		
1.8 ESQUADRIAS				
1.8.1	4 und	Porta lisa com batente madeira 80x210 cm		
1.8.2	3M ²	Caixilho em alumínio de ørerrer, sob medida		
1.8.3	3M ²	Vidro temperado incolor de 6 mm		
1.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICA E PISO TÁTIL)				
1.9.1	9 und	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo		
1.9.2	4 cj	Interruptor om 1 tecla simples e placa		
1.9.3	1 und	Quadro Telebrás de embutir de 400 x 400 x 120 mm		
1.9.4	200m	Cabo de cobre de 1,5 mm', isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C		
1.9.5	200m	Cabo de cobre de 2,5 mm', isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C		
1.9.6	12 und	Luminária Plafon 36w Led Quadrado Sobrepor		
1.9.7	50m	Cabo de cobre flexível 16mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C		
1.9.8	35m ²	Piso tátil de concreto intertravado alerta/direcional, espessura de 6 cm, com rejunte de areia		



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

Valor Total da proposta	
-------------------------	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital da licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.3.3. A proposta do contratado;
- 1.3.4. Projeto Básico, Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A entrega dos serviços contratados deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato expedido pela Câmara Municipal de Taquarivaí.

2.2 Prazo para início da execução do objeto

2.2.1 Início imediato, após assinado o contrato pelas partes interessadas - Câmara Municipal de Taquarivaí e a empresa homologada.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente demonstrada a involuntariedade da contratada pelo atraso, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, Rua Ana Caetano de Souza, nº 101, centro, Taquarivaí – SP, CEP: 18.425-035, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo de Execução da obra é o Sr. Lucas Alexandre de Freitas Vieira - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

3.2 O Gestor do contrato é o Diretor Geral de Administração Sr. Agner Ferreira de Almeida

3.3. MATRIZ DE RISCOS:

3.3.1 Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência juntado ao processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto quanto aos serviços de pintura, que poderão ser executados por profissional ou empresa terceirizada, preferencialmente estabelecida no Município, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança e cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

6.1 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1.1. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto básico e Memorial descritivo conforme legislação vigente, em especial, se constatados não serem materiais novos.

6.1.2. Dentro do prazo de garantia conforme estabelece o Código Civil Brasileiro se os serviços apresentarem qualquer problema, a CONTRATADA será notificada a solucionar o problema relatado imediatamente.

6.1.3. Caso não seja possível à manutenção no prazo estabelecido, deverá ser previamente acordado um prazo para reparo ou a substituição do material empregado para se manter as mesmas especificações iniciais obrigatórias.

6.1.4. Não será permitida a substituição dos materiais objeto da Concorrência por outros inferiores, somente se comprovado ser melhor que os materiais que compõem os preços ofertados.

6.1.5. As obras e serviços executados em desacordo com o Projeto, Memorial, Planilhas e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas, de acordo com o Projeto e Memorial, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administrativa para aplicação de sanções legais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal na que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

6.2.1. Para fins de verificação das obras e serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensal, sempre no último dia útil, que deverá refletir a totalidade de serviços prestados no período, não serão medidas etapas de serviços incompletas, bem como, não será medido percentual de item referente a material em estoque não aplicado, mediante acompanhamento efetivo pelo fiscal da obra, e gestor do contrato ou comissão constituída para este fim.

6.2.2. Realizada a medição, a Contratante comunicará a Contratada para emitir a Nota Fiscal.

6.2.3. Recebida a Nota Fiscal, após o recebimento Provisório e/ou definitivo, se for o caso, ocorrerá à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, devida e regularmente atestada, após o recebimento provisório.

6.2.6. O pagamento será realizado até o 5º dia útil contado da apresentação e recebimento da nota fiscal.

6.2.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

6.2.8. Do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro do prazo que estabelece o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos acessórios.

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor devido correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência e neste ajuste.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

8.8. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no cronograma, com a devida comprovação e justificativas detalhadas das razões do descumprimento.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/21), quando couber;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21), quando couber;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e de dados sensíveis conforme lei federal de proteção de dados;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17. Todos os colaboradores da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, de acordo com as legislações vigentes.
- 9.18. A contratada deverá utilizar, preferencialmente, mão-de-obra especializada local.
- 9.19. Na execução das obras e serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais necessários.
- 9.20. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Câmara Municipal, descabendo conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias à Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

d) Multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativo ao exercício financeiro de 2025, na classificação orçamentária abaixo relacionada.

1.1 CÂMARA MUNICIPAL – CORPO LEGISLATIVO (ficha nº 01)

01.031.0001.1001. 4.4.90.51. – Obras e Instalações

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor de R\$ 214.847,23 (duzentos e catorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), se acham reservados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do resumo do contrato em seu sítio eletrônico oficial.

16.2. A divulgação do contrato deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da Comarca de Itapeva-SP.



MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

PODER LEGISLATIVO

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Câmara Municipal de Taquarivaí, de de 2026.

Câmara Municipal de Taquarivaí
Edson Valdir Sima
Presidente
CNPJ 60.123.874/0001-68
CONTRATANTE

CNPJ:.....
CONTRATADA

Testemunhas

Assinatura _____
Nome: Agner Ferreira de Almeida
CPF:

Assinatura _____
Nome: Juliana de Freitas Oliveira
CPF: